



" LEI Nº264/93 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- "

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. com - trato referente a uma operação de crédito, para antecipação de receita orçamentária, até o valor de Cr\$:600.000.000,00 (seiscientos milhões de cruzeiros) observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo banco em contratos dessa natureza.-

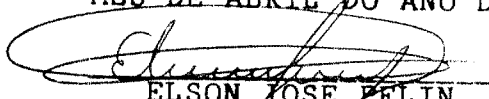
Parágrafo Único - A operação deverá ser integralmente liquidada, no máximo até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que foi contratada.-

Art.2º - Fica também, o poder Executivo Municipal Autorizado a dar ao mesmo banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. em caução ou penhoras em garantia da operação de que trata o artigo anterior, as parcelas que cabem a este Município no **FUNDO DE PARTICIPAÇÃO** resultantes da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, referentes ao exercício de 1993, com a consequente retenção por parte do banco do Rio Grande do Sul S.A. desses valores para aplicação na liquidação e resgate da operação de crédito de que trata esta lei.-

Art.3º - Fica igualmente, autorizado o poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando papéis, contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.-

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

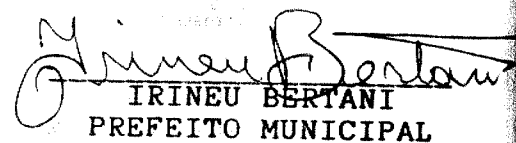
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1993.-


ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 12 DE ABRIL DE 1993.-
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO




IRINEU BERTANI
PREFEITO MUNICIPAL

